



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

---

I TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

**Administração Pública:**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Nome da Organização da Sociedade Civil:**

Sociedade Santa Rita de Cássia.

**Objeto da parceria:**

Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

**Período da análise:**

I Relatório de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, Referente ao Plano de Trabalho 2018/2019.

**Valor repassado:**

R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais)

**Contextualização:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento.

No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil, onde dispõe no Art. 45 a Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo que sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Contudo, sabe que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

*“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.*

*§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:*

*I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;*

*II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até*

Policiana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

---

*o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;*

*III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;*

*IV - (revogado);*

*V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;*

*VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias."*

Neste sentido, a documentação em anexo ao OF/PMSM/FMAS/GPSE Nº 032/2021 enviado pela Gestora da Parceria encaminhado I Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2018, referente a execução do Plano de Trabalho 2018/2019, processo nº 05184/2018, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão do execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

Neste modo, a partir das fundamentações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Decreto Municipal nº 9.065/2017, com seus membros designados na Portaria nº 033/2021, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o I Relatório de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas ao cumprimento do objeto, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, execução do Plano de Trabalho 2018/2019.

Poliana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**


---

**Considerações Finais:**

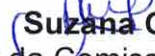
Recomenda - se a Gestora do presente Termo de Colaboração que notifique a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, no que se refere ao cumprimento integral das metas prevista no Plano de Trabalho 2018/2019, como também se adeque na elaboração e execução dos próximos planos, que advém de repasses do Fundo Municipal de Assistência Social, através de termos de parceria. Reforçamos que a conta bancária deve ser específica para as transações referente as movimentações bancárias do instrumento de repasse.

São Mateus/ES, 07 de abril de 2021.

  
**Adebora Moura Trevisani Ferreira**  
Presidente da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº 033/2021

  
**Gustavo Henrique Negriz de Vasconcelos Nobre**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº 033/2021

  
**Poliana Sant'anna Zordan**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº 033/2021

  
**Suzana Gabriel**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº 033/2021

  
**Victor Pertel Rissi**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº 033/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

---

São Mateus, 26 de maio de 2021

**OF/ PMSM/FMAS/CMAP Nº 003/2021**

Sr<sup>a</sup>.

CARLA CARDOSO RIBEIRO

Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2018\_Aditivo nº 001/2019.

**ASSUNTO: ENCAMINA I TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 002/2018.**


**Referência: Processo nº 004955/2018.**

Considerando o OF/PMSM/FMAS/GPSE Nº 33/2021, no qual encaminha Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2018, referente a execução do Plano de Trabalho 2019/2020.

Considerando as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.2014/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.065/2017.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com o Fundo Municipal de Assistência Social, estabelecida através do Decreto Municipal nº 033/2021. Vem através do presente encaminhar I Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Termo de Colaboração nº 002/2018 – Plano de Trabalho 2018/2019.

Atenciosamente,

  
Suzana Gabriel  
Membro da Comissão de CMAS/FMAS  
Decreto Municipal nº 033/2021